



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº de 2015

(Do Sr. WADSON RIBEIRO)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3561/2015, apensado ao Projeto de Lei nº 29/2015.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 139, I, e 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 3561/2015, que “Torna obrigatória a contratação de seguro contra o rompimento e/ou vazamento de barragens e dá outras providências”, o qual se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 29/2015, que “Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dispõe o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, “antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142”. O art. 142, por sua vez, disciplina que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Ocorre, todavia, que o Projeto de Lei nº 3561/2015, não guarda vínculo de correlação com a matéria tratada no projeto principal uma vez que propõe a obrigatoriedade de contratação de seguro contra o rompimento e/ou vazamento de barragem, para cobertura de danos físicos, inclusive morte, e de prejuízos ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente, das áreas urbanas e rurais situadas a jusante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O PL 29/2015 trata de discriminar os direitos das Populações Atingidas por Barragens, atingidas por sua construção, enchimento do reservatório ou operação, estabelece regras sobre os investimentos sociais a cargo do empreendedor. Trata ainda de preservar os direitos de todos aqueles que se virem sujeitos a um ou mais dos seguintes impactos provocados pela construção, enchimento do reservatório e operação de barragens.

A proposta destacada, portanto, distancia-se do PL nº 29/2015 na medida em que trata da contratação de seguro torna obrigatória a contratação de seguro contra o rompimento e/ou vazamento de barragem, para cobertura de danos físicos, inclusive morte, e de prejuízos ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente, das áreas urbanas e rurais situadas a jusante..

Outrossim, impende salientar que o PL 3561/2015 é apenas uma das 04 (quatro) proposições apensadas ao PL 29/2015, duas delas tratando especificamente da obrigatoriedade de contratação de seguros, uma matéria não identica e corretala ao tema dos atingidos por contrução e enchimento de barragens. O fato de haver tantas propostas legislativas tramitando em conjunto dificulta e, conseqüentemente, prolonga a análise e apreciação das matérias.

O país reclama uma atuação mais célere por parte desta Casa, razão pela qual se faz necessária a desapensação do PL 3561/2015 a fim de que se promova sua rápida tramitação, discussão e aprovação, dada a urgência e relevância de seu conteúdo.

Diante do exposto, solicito seja deferido o presente Requerimento e procedida a desapensação do PL 3561/2015, o qual se encontra apensado ao PL 29/2015.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2015.

Deputado WADSON RIBEIRO

PCdoB-MG